



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL

PROTOCOLO GERAL 83/2022
Data: 11/07/2022 - Horário: 17:42
Legislativo



Câmara Municipal de Leopoldina - MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2022

Dispõe sobre o tombamento por seus valores histórico, arquitetônico, artístico, cultural e paisagístico dos bens materiais imóveis que menciona.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam tombados, por seus valores histórico, arquitetônico, artístico, cultural e paisagístico os bens materiais imóveis abaixo relacionados:

I – Na Sede do Distrito de Piacatuba: o calçamento na via pública denominada “Rua das Pedras”;

II – Na Cidade de Leopoldina: o mural “Feijão Cru”, de autoria de Manuel Funchal Garcia, localizado na Praça Felix Martins;

III – Na Cidade de Leopoldina: a Concha Acústica localizada na Praça Félix Martins.

Art. 2º Em virtude do tombamento determinado por esta Lei, fica proibida a demolição, destruição ou descaracterização arquitetônica dos bens relacionados no art. 1º desta Lei, sendo obrigatória a aprovação do órgão competente do Município de Leopoldina em caso de necessidade de quaisquer intervenções nos bens tombado



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2022.

Maria Inês Xavier de Oliveira
Vereadora INEIZINHA XAVIER – PL